



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 419/00

PMSGO - GAB

01 de março de 2.000

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 393/99, QUE
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DAS
MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE NA RESIDÊNCIA DE SEUS
TITULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 29 de fevereiro de 2.000, e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na sua totalidade a Lei Municipal nº 393/99, de 22 de setembro de 1.999, que dispõe sobre autorização para o funcionamento das microempresas e das empresas de pequeno porte na residência de seus titulares e dá outras providências

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 01 de março de 2.000.


JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal

Autores: Vereador Pedro Freitas de Oliveira



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-1339 – E-Mail: pmsgo@sgonct.com.br
"DOE SANGUE. DOE ÓRGÃOS. SALVE UMA VIDA".